



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2023

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IF GOIANO - CAMPUS CERES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES, no uso de suas atribuições legais e com base na RESOLUÇÃO Nº 085/2017, de 01 DE DEZEMBRO DE 2017 do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso de graduação que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual concorrerá, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.3. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:

1.3.1 vínculo de 40 (quarenta) horas semanais;

1.3.2 disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;

1.3.3 cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.

1.4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.4.1 não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;

1.4.2 estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;

1.4.3 estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética;

1.4.4 possuam pendências no RAD, nas gerências de ensino; de pesquisa; pós-graduação e inovação e de extensão.

2. DO MANDATO

2.1 O mandato da Coordenação será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, caberá ao Diretor-Geral designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1 deste edital.

2.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pelo Diretor-Geral.

2.4 O coordenador eleito deve cumprir todas as atribuições designadas no Regulamento dos Cursos do IF Goiano e demais regulamentações vigentes.

3. DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP:

3.1.1 todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício na Unidade, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;

3.1.2 todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso;

3.2 É vedada:

3.2.1 a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de invalidação do voto.

3.2.2 a tentativa de mais de uma votação para o mesmo segmento, ou de burla ao sistema.

3.2.3 a transferência de senha ou de qualquer tentativa de repasse do direito de voto a terceiros ou a outros eleitores.

3.3. A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da legislação em vigor.

3.4 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral conforme prazo estabelecido no ANEXO I.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo Colegiado/Conselho do Curso correspondente e nomeada pelo Diretor-Geral, a se considerar a da PORTARIA Nº 0884/CERES/IFGOIANO, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

4.2 A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente de cada um dos cursos envolvidos neste processo eleitoral.

4.3 O processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme o período previsto no cronograma do processo eleitoral.

5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.

5.4 As inscrições serão via SUAP, no próprio sistema de eleição. Após inscrito no SUAP, deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Gabinete - gabinete.ce@ifgoiano.edu.br - documento pessoal com foto, declaração de tempo de docência no IF Goiano, o diploma de Graduação, os diplomas de pós-graduação (quando houver), as declarações das Gerências de Ensino, Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de que não possui pendências.

5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas conforme previsto no cronograma deste edital, Anexo I.

5.6 A votação será realizada no dia 03 de maio de 2023, quarta-feira, das 7h às 23h59min, exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, por meio do endereço: suap.ifgoiano.edu.br.

5.7 A apuração será realizada de forma eletrônica e publicada pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

5.8 Será eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - servidores e estudantes - respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

Legenda: Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato; VDo = Votos válidos docentes; VDi = Votos válidos discentes; Do = Docentes aptos a votar; Di = Discentes aptos a votar.

5.9 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres, os seguintes critérios:

5.9.1 maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;

5.9.2 maior tempo de docência no IF Goiano;

5.9.3 maior pontuação no RAD;

5.9.4 maior titulação aceita no IF Goiano;

5.9.5 maior idade.

5.10 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.11 O(a) candidato(a) poderá realizar campanha pelos meios eletrônicos até as 23h59 do dia anterior à data de votação, conforme cronograma do processo eleitoral.

5.12 A eleição é específica para a coordenação de curso, podendo após a homologação do resultado e publicação da portaria, o(a) coordenador(a) indicar seu substituto e, caso necessite, coordenação de TC, Estágio e Atividades complementares.

6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II e demais denúncias relativas ao descumprimento deste Edital, deverão ser feitas pelo e-mail gabinete.ce@ifgoiano.edu.br e dirigidas à Comissão Eleitoral, observado o prazo máximo de 24 horas do objeto do recurso.

6.2 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado/Conselho do Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção Geral.

Ceres, 11 de abril de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Portal do Campus e SUAP	13/04/2023
Interposição de recurso contra o Edital	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	14/04/2023
Inscrições	SUAP	18 a 20/04/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e dos eleitores	SUAP	24/04/2023
Interposição de recurso contra as inscrições e eleitores	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	Em até 24h após a divulgação dos candidatos inscritos e dos eleitores.
Homologação dos candidatos e dos eleitores	SUAP	Até dia 26/04/2023
Campanha	Meios eletrônicos	De 27/04/2023 até 23h59 do dia 02/05/2023
Eleições	SUAP	03/05/2023
Apuração e divulgação dos resultados preliminares	SUAP	04/05/2023
Interposição de recurso contra o resultado	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	Em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar

Homologação resultados finais	dos	SUAP	08/05/2023
----------------------------------	-----	------	------------

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES, publicado no EDITAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, matrícula SIAPE: _____, candidato à Coordenação do Curso _____, do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano, apresento recurso junto ao _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: (Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do _____ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral).

Justificativa:

Ceres ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato RECEBIDO em

____/____/____.

por _____.

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCE**, em 11/04/2023 20:43:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485605

Código de Autenticação: 5531467bb7



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, 03, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100